



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 663 - Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 071/2023.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 317/23 celebrado em 25 de setembro de 2023.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e o **Sr. LOURIVAL GOMES DA SILVA.**

DATA DA RESCISÃO: 14/11/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item II do Contrato nº 317/2023.

Ribas do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 190, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, CONTÁBIL E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o Encerramento do Exercício Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Contábil de 2023, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, o disposto nos arts. 48 e 50 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); a necessidade do cumprimento dos procedimentos determinados pela Resolução TCE/MS n.º 88/2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação, em tempo hábil, de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais no Sistema Integrado de Gestão e Finanças Públicas, visando garantir o encerramento do exercício financeiro das contas de todas as Unidades Gestoras no ano de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal deverá prestar, anualmente, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 (trinta) de março do exercício de 2024, as contas do Governo referente ao exercício de 2023, para atender a legislação vigente;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Todas as Unidades Gestoras, do Poder Executivo Municipal, deverão conduzir suas atividades orçamentária, financeira, contábil e patrimonial de Encerramento do Exercício de 2023, em conformidade com as normas contidas neste Decreto e na legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto consideram-se como Unidades Gestoras os órgãos e pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos os Fundos Municipais, o Instituto de Previdência, e as Fundações, quando houver.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega final do Balanço, Demonstrações Contábeis do Município e da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal (Consolidada) ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE/MS, serão consideradas urgentes e prioritárias, todas as atividades vinculadas à contabilidade, Unidade de Controle Interno, apuração orçamentária e financeira, levantamento dos inventários dos órgãos e entidades municipais.

Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados nesse Decreto implicará em responsabilidade do servidor encarregado pelas informações, conforme dispõe o Estatuto do Servidor, no âmbito de sua área de competência.

CAPÍTULO II DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 4º Os titulares das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral do Município, os Diretores, bem como e os responsáveis pelos Fundos, Institutos e Fundações do Município deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Finanças até o dia 24 de novembro de 2023, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que serão utilizados no corrente exercício, referentes a todas as fontes de recursos.

Art. 5º As despesas relativas a contratos de duração continuada, convênios, acordos, bem como obras e instalações, ou ajustes de vigência plurianual, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2023, exceto os que possuem disponibilidade financeira.

Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES

Art. 6º A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execuções de obras consignadas no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 18 de dezembro de 2023, exceto as necessárias em atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento similar.

Art. 7º Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos ao Controle Externo obedecerão às normas e prazos definidos na Resolução nº 88 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES

Art. 8º Fica fixado 12 de dezembro de 2023 como data limite para a emissão de Nota de Empenho – NE.

§ 1º Ficam excluídas do disposto no caput deste artigo as despesas abaixo relacionadas:

- I – As de Pessoal, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas;
- II - Aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica;
- III - as custeadas com recursos recebidos de Convênios e Operações de Crédito com receita efetivamente arrecadada;
- IV - As decorrentes de depósitos judiciais não tributários, previstos no orçamento do presente exercício;
- V - As descritas no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que conhecidas e autorizadas pelo Ordenador de Despesas da pasta (Emergência e Calamidade Pública);
- VI - As que acarretem a inscrição do Município no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais e federais - CADIN;
- VII - as decorrentes de sentenças, precatórios, requisição de pequeno valor (RPV) e custas judiciais;
- VIII - as decorrentes de juros, encargos e amortização das dívidas interna e externa;
- IX - Aquelas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;
- X - As de custeio com telefonia, água, energia, combustíveis, correios e publicações em diários oficiais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a bloquear todo o saldo orçamentário disponível em 30 de novembro de 2023.

§ 3º Após a data definida no § 2º, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a utilizar os saldos disponíveis, para fins de adequações orçamentárias.

§ 4º O prazo limite para publicação dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais no Diário Oficial do Município será o dia 30 de janeiro de 2024.

§ 5º Os empenhos de despesas oriundas de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento, serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2023 em rubrica similar ao previsto no edital de licitação, excluindo os gastos com a Saúde e Educação.

Art. 9º Os fundos, órgãos e entidades municipais liquidarão suas despesas:

I – A liquidação de todas as despesas até 15 de dezembro de 2023, exceto a Folha de Pagamento;

II – A liquidação da folha de pagamento dos servidores ativos, de servidores inativos e pensionistas, as despesas das contribuições previdenciárias, encargos sociais, referente ao mês de dezembro de 2023, deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2023;

Parágrafo único. Até as datas limites de liquidação definidas nos incisos I e II deste artigo, além de efetuar as respectivas liquidações que forem de sua responsabilidade, os responsáveis técnicos, de cada Unidade Gestora, deverão encaminhar à relação dos saldos de empenhos que não serão objeto de liquidação, previamente autorizado pelo ordenador de despesa e/ou entidade correspondente, assim como, o prévio cancelamento das respectivas reservas emitidas no sistema contábil.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS FINANCEIROS

Art. 10. As solicitações de pagamento de despesas no exercício corrente:

I – Deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças até 15 de dezembro de 2023;

II – Sendo 20 de dezembro de 2023 a data limite para pagamento das Ordens de Pagamento pela Tesouraria do município;

Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto no caput deste artigo o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referentes a convênios que expiram até o dia 31 de dezembro de 2023, inclusive contrapartidas, telefonia, água, energia, combustíveis, manutenção de veículos, correios e publicações em diários oficiais, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 11. As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 01 de dezembro até 31 de dezembro, deverão ser pagas até 15 de dezembro de 2023, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem.

Parágrafo único. As diárias da área de Saúde e Conselho Tutelar poderão ser concedidas além da data limite estipulada no caput, desde que autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12. Ficam vedadas as concessões de diárias após a data de 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os empenhos de diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar

CAPÍTULO VI DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13. As despesas efetivamente empenhadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 14. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

I - Restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado a verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 15. Serão consideradas, para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento similar;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 16. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 17. Os Restos a Pagar inscritos, começaram a ser pagos a partir do dia 17 de janeiro de 2024, salvos aqueles autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII DOS ASPECTOS PATRIMONIAIS

Art. 18. Cabe ao setor de Contabilidade e aos setores equivalentes da administração indireta a conciliação dos saldos contábeis, promovendo os respectivos ajustes das contas patrimoniais existentes ao final do exercício de 2023, bem como elaborar notas explicativas que irão compor a prestação de contas anual do Ordenador de Despesas correspondente, em conformidade com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. As diferenças apuradas no caput durante o levantamento dos saldos do passivo e dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis e intangíveis, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2023, serão informadas aos dirigentes dos órgãos e entidades para adotarem as medidas administrativas para sua regularização.

Art. 19. Fica vedada a movimentação de entrada e saída de produtos/equipamentos no(s) setores de almoxarifado(s) e patrimônio, a partir de 20 de dezembro de 2023, exceto na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e as entradas de combustíveis, limitadas à data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 20. O Chefe do executivo municipal nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, bem como do almoxarifado até 14 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará o relatório do inventário consolidado dos bens móveis, imóveis e de consumo de todas as Unidades Gestoras, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2024, contendo saldo anterior, movimentações de entradas e saídas ocorridas em 2023 e saldo final.

Art. 21. A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender às exigências contidas na legislação vigente, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP).

CAPÍTULO VII DA CONTABILIDADE

Art. 22. Em atendimento ao § 6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF, todas as Unidades Gestoras do Município, incluindo as autarquias, fundos, fundações, institutos e a Câmara Municipal, terão o prazo até o dia 10 de janeiro de 2024, para disponibilizar seus Relatórios e Demonstrativos Contábeis, devidamente finalizados, à Contabilidade para a integração e consolidação das informações que fazem parte da Unidade Gestora Consolidada do Município, e para a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO/SICONFI/STN, até 30 de janeiro de 2024, em atendimento ao Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e Lei Complementar nº 101/2000/LRF.

Art. 23. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a promover os ajustes e bloqueio contábil, necessários ao encerramento do exercício junto às Unidades Gestoras até o dia 10 de janeiro de 2024, em conformidade com a Resolução n.º 88/2018, TCE/MS, que dispõe sobre os prazos-limite de adoção de procedimentos contábeis com vistas à consolidação das contas públicas.

Parágrafo único. As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem processadas junto com os arquivos de prestação de contas anual.

CAPÍTULO IX DOS PRAZOS E FECHAMENTOS

Art. 24. A Tesouraria da Prefeitura Municipal e todas as unidades gestoras de tesouraria entregarão à Contabilidade:

I - Até 10.01.2024 - todos os extratos bancários, inclusive os de aplicações financeiras, convênios e fundos com as respectivas conciliações bancárias das contas existentes, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023;

II – Até 10.01.2024 - efetivação dos registros pertinentes às regularizações das pendências indicadas nas conciliações bancárias e encaminhamento à contabilidade de todos os documentos bancários, processos de pagamentos pagos e processos que ficaram pendentes de pagamento.

Art. 25. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício de 2023, sob a responsabilidade de todas as Unidades Gestoras do Município, não poderão ultrapassar o dia 12 de janeiro de 2024, em face de elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária/RREO e de Gestão Fiscal/RGF, a ser publicado no Diário Oficial do Município, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Excepcionalmente e desde que devidamente justificado, ocorrendo necessidade do lançamento a que se refere o caput, após o prazo lá definido, fica a Contabilidade autorizada a proceder à abertura do mês anterior no sistema contábil para fins de realização dos ajustes, condicionada à aprovação do Contador do Município, mediante expressa solicitação do dirigente da Unidade Gestora, a ser realizada via processo.

§ 2º As demonstrações contábeis de todas as Unidades Gestoras estarão disponíveis, por meio do Sistema SISCONT, a partir de 15 de janeiro de 2024, para análise e elaboração dos relatórios de prestação de contas anual dos órgãos e pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças realizará a interlocução entre o Executivo e o Legislativo com a finalidade de receber dados, informações e arquivos, assinados eletronicamente e no layout exigido pela Resolução 88/2018 do TCE/MS, repassando-os à Contabilidade para consolidação da Prestação de Contas Anual.

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Contabilidade até dia 10 de janeiro de 2024, a Relação dos Precatórios pagos nominais e em ordem cronológica (CF, art. 100 e LC nº 101/00, art. 10) nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com os valores pagos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – Encaminhará, também, Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para a Cobrança de Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício (Lei nº 4320/64. Art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

Art. 28. O Setor de Tributos e Arrecadação, responsável pelo setor de Cobrança da Dívida Ativa, encaminhará à Contabilidade o demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária do exercício de 2023, até o dia 10 de janeiro de 2024, destacando-se o saldo inicial, as inscrições no exercício, as baixas por pagamento, as baixas por cancelamentos, bem como as informações para o ajuste de Perdas da Dívida Ativa, acompanhadas de documentação que comprovem sua legalidade, motivação e o saldo final, devidamente assinado pelos responsáveis.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar à Comissão Técnica até a data de 01 de fevereiro de 2024, os documentos abaixo relacionados, exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

I - Lei de criação do FUNDEB e suas alterações;

II - Ato que institui o Conselho de Acompanhamento;

III - Ato de nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento;

IV - Parecer do Conselho de Acompanhamento sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, devidamente assinado por todos os membros do conselho;

V - Resumo da Folha de Pagamento detalhado mês a mês;

VI - Demonstrativo da Receita e Despesa do FUNDEB;

VII - Demonstrativo dos Resultados Financeiros do Exercício do FUNDEB;

VIII - Demonstrativo das Aplicações do FUNDEB, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;

IX - Número de Alunos na Educação Básica;

X - Informações Complementares do FUNDEB;

XI - Demonstrativo do Saldo Residual dos Recursos do FUNDEB, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;

XII - Demonstrativo analítico dos profissionais da Educação.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Comissão Técnica, até a data de 01 de fevereiro de 2024, os documentos abaixo relacionados, exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

I - Parecer do Conselho Municipal de Saúde em que conste certificação mensal da regularidade da receita e que as despesas realizadas são todas da saúde e dentro dos seus respectivos programas (LC nº141/12, art. 36 §1º e ADCT, ar. 77, § 3º), devidamente assinado por todos os membros do conselho;

II - Atas referentes às reuniões do Conselho Municipal de Saúde, relativas à apreciação das contas;

III - Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal da Saúde, com indicação dos segmentos que representam;

IV - Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;

V - Termo de Conferência Anual de Almoxarifado;

VI - Relação de todas as unidades físicas da saúde – hospitais, postos de saúde, enfermarias, maternidades, base do ESF (Estratégia Saúde da Família), etc. – que tenham despesas custeadas pelo FMS;

VII - Relação dos servidores lotados na área da saúde, indicando as unidades em que são lotados, respectivos cargos e funções desempenhadas;

VIII - Quadro demonstrativo dos profissionais da área da saúde – médicos, enfermeiros, odontólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, fisioterapeutas etc. – que prestam serviço ao Município mediante contrato de credenciamento ou outros, indicando o local de trabalho, horário, carga horária contratada por contrato;

IX - Demonstrativo de todas as receitas recebidas no exercício pelo FMS, destacando as provenientes do SUS por programas, de convênios, transferidas pelo Executivo, e próprias;

X - Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde e alterações;

XI - Subanexo 4.1 COVID – 19.

Art. 31. Os demais Órgãos e Entidades da Administração Direta (Secretarias e Fundos) e indireta (Autarquias e Fundações) deverão encaminhar à Comissão Técnica, até a data de 01 de fevereiro de 2024, os documentos abaixo relacionados exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

I - Lei de criação da Secretaria, Autarquia, Fundações ou Fundos e alterações;

II - Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento (quando for o caso);

III - Termo de Conferência Anual do Almoxarifado (quando for o caso);

IV - Parecer emitido pelo Conselho Municipal assinado por todos os membros, sobre as Contas do exercício ou Declaração de Inocorrência;

V - Ato de Nomeação dos membros do Conselho Municipal na forma estabelecida em lei ou Declaração de Inocorrência;

VI - Relação de Obras em Andamento ou Paralisadas.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE INTERNO

Art. 32. A Secretaria Municipal de Finanças, através da Contabilidade, deverá encaminhar à Unidade de Controle Interno, previamente para emissão de parecer técnico, as Prestações de Contas Anual da Administração Direta, Indireta, Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 33. A Unidade de Controle Interno do Município, emitirá Relatório e Parecer Conclusivo, sobre a Prestação de Contas Anual do Prefeito, a partir da consolidação das informações e documentos de todas as Unidades Gestoras.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os responsáveis pelas unidades da Administração Indireta e a Câmara Municipal do Município, ficam obrigados a prestar as informações referentes a fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, ao Setor de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2024.

Art. 35. Os prazos e datas relativos ao cronograma das atividades e procedimentos para encerramento do exercício de 2023, dispostos nos artigos anteriores, deverão ser observados de forma obrigatória sob pena de responsabilização.

Parágrafo único O não envio das informações dentro do prazo previsto no caput deste artigo implicará a validação dos resultados processados pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 36. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, os Dirigentes de Entidades da Administração Direta e Indireta, os Integrantes das Comissões Técnicas e os integrantes dos Grupos Técnicos Setoriais de cada Secretaria e/ou dos Setores Equivalentes na Administração Direta e Indireta, responsáveis pela Prestação de Contas Anual.

Art. 37. Fica o titular da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a definir procedimentos complementares necessários ao encerramento do exercício e Prestação de Contas Anual de 2023, por meio de Portaria.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo- MS, 08 de novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições e com base na Lei de Responsabilidade Fiscal combinado com os artigos 4º e 44 da Lei Federal n.º 10.257 de 2001, faz saber a todos que será realizada Audiência Pública sobre a proposta de Lei de Orçamentária Anual para o exercício de 2024, a se realizar no dia 07 de Dezembro de 2023 às 09h40min.

Local: Sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Mariana Custodio Lemos, 64, Vila Santos Dumont, Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

RESOLUÇÃO Nº 002/SEGOV/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo**, nesse ato representado **por Manoel Aparecido dos Anjos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Rubia Maria Melo**, matrícula nº **4580** para atuar como Fiscal de Contrato na Ata de Registro de Preços nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo Licitatório nº 113/2023. Objeto: Aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023.

MANOEL APARCIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 864/2023

Exoneração de Servidor.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora Claire Martha Ellen Telux Rocha, matrícula nº 4512-1, do cargo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria de Empreendedorismo, com efeito a contar de 16 de novembro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 008/SAS/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de** Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por **Jaqueline Pereira Arimura**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **TIAGO DEVANI PORTELA**, matrícula nº 5217 para atuar como Fiscal de Contrato na Ata de Registro de Preços nº. 030/2023 originado do Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo Licitatório nº 113/2023, Objeto: aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara. Atendendo as secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de outubro de 2023.

Jaqueline Pereira Arimura
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 004/SEMP/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Empreendedorismo**, nesse ato representado por **Marcos André de Melo**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Jorge Elias da Silva**, matrícula nº 860-2 para atuar como Fiscal de Contrato na Ata de Registro de Preços nº. 030/2023 originado do Pregão Presencial nº 021/2023, Processo Licitatório nº 113/2023, Objeto: Objeto: Aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023.

MARCOS ANDRÉ DE MELO
Secretário Municipal de Empreendedorismo

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 005/SEMP/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Empreendedorismo**, nesse ato representado por **Marcos André de Melo**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **TEREZA DE JESUS SOUZA**, matrícula nº 292-1 para atuar como Fiscal do Contrato nº 195/2023, originado do Pregão Presencial nº 036/2022, Processo nº 079/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023.

MARCOS ANDRÉ DE MELO

Secretário Municipal de Empreendedorismo

SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

RESOLUÇÃO Nº 007/SESP/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Esporte e Turismo**, nesse ato representado por **Julio Cesar da Silva Nogueira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **Matheus dos Santos**, matrícula nº 51321 para atuar como Fiscal na Ata de Registro de Preço nº 030/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo nº 113/2023. Objeto: Aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data Ata de Registro de Preço.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA NOGUEIRA

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Gerência de Contratos

**RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2023**

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO III n.º 661, Páginas n.º 11-12, publicado no dia 14 de novembro de 2023, **REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2023**

ONDE SE LÊ:

Ficha	498
-------	-----

LEIA-SE:

Ficha	465
-------	-----

DATA: 17 de novembro de 2023.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

**RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2023**

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO III. n.º 662, Páginas n.º 18-19, publicado no dia 16 de novembro de 2023, **REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2023.**

ONDE SE LÊ:

Ficha	498
-------	-----

LEIA-SE:

Ficha	465
-------	-----

DATA: 17 de novembro de 2023

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

Republica-se por incorreção.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

PROCESSO Nº 129/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA S.H. INFORMÁTICA LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento consubstancia-se com o art 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o Remanejamento de itens entre Secretarias.

DO REMANEJAMENTO: A Secretaria de Infraestrutura Pública remaneja para a Secretaria de Saúde a seguinte quantidade:

Item	Especificação	Unid.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública REMANEJA (R\$)	Secretaria de Saúde ACRESCENTA (R\$)
1	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA, COM SERVIÇO DE GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO	UN	30.000,00	30.000,00

Em razão do remanejamento, a Secretaria de Saúde acrescenta em seu saldo o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº98/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente apostilamento.

DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 13 de novembro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de novembro de 2023.

ASSINAM: ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E MARYANE HIRAHATA SHIOTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2022

Desconsiderar a publicação **REFERENTE AO EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2022**, publicado no Diário Oficial do Município – DIRIBAS, no dia 14 de novembro de 2023, Ano III, Nº 661, páginas 12-13, Lei Municipal N.º 1.184, de 25 de janeiro de 2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de novembro de 2023.

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA EPP.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65 II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 15.454/20, no Parecer Jurídico nº 237/2023 e demais documentos constantes no processo.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro do item 121 da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, nas seguintes condições:

Item	Descrição do produto/Serviço	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado
121	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG) Marca: BEM BOM 5 KG	PCT	BEM BOM	19,65	25,88

DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS – DIRIBAS, criado pela Lei Municipal n.º 1.184, de 25 de janeiro de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados os demais itens da ata de registro de preços original, passando a presente alteração a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2023.

DATA DO TERMO ADITIVO: 16 de novembro 2023.
Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de setembro de 2023.

ASSINAM: **NIZAEL FLORES DE ALMEIDA**, SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO E **KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX**, REPRESENTANTE LEGAL

Franciele L.

Gerência de Gestão de Atas

Gerência de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Cardiotocógrafo e Desfibrilador Externo Automático para o Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, em cumprimento à Emenda Impositiva nº 02/2023 à Lei Municipal nº 1304/2022 Lei Orçamentária Anual de 2023 – LOA 2023, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresas Homologadas e Adjudicadas: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede na Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, para o Lote 1, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua 104, nº 74, Bairro Setor Sul, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08, para o Lote 2, perfazendo o valor total de R\$ 6.545,50 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de Novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023****Registro de Preços**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 027/2022 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada Contratação de empresa especializada para **aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado**, atendendo as Secretarias Municipais do município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 17/11/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 04/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Gerência de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução. Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações**AVISO DE ADESÃO ARP****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADESÃO Nº 005/2023 – PROCESSO Nº 139/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SED) neste ato representada pelo Sr. Nizael Flores de Almeida, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Parecer Jurídico, AUTORIZA, ADJUDICA e HOMOLOGA a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2022, na condição de “Carona”, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2022, Processo Licitatório nº 042/2022, gerenciada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha – CIM, para aquisição de produtos para composição do Uniforme Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, e demais normas em vigor.

DADOS DA ARP: Ata de Registro de Preços nº 019/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 016/2022, Processo Licitatório nº 042/2022. Vigência da ARP – 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE JEQUITINHONHA – CIM, inscrita no CNPJ nº 22.835.076/0001-70, com sede na Rua Zeca Bruno, 131 Bairro Cazuza – Diamantina/MG.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.411.384/0001-00, estabelecida na Rua Bonifácio Haendchen, nº 1786, Bairro Belchior Central, na cidade de Gaspar – SC.

ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS inscrita no CNPJ nº 03.501.541/0001-91 com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, CEP 79.180-000 na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS.

OBJETO: Aquisição de aquisição de produtos para composição do Uniforme Escolar visando atender as necessidades da Secretaria de Educação (SED) do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
Item ARP	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
09	Meia com solado	Par	500	Cedetex	29,01	14.505,00
10	Meia escolar	Par	8072	Cedetex	9,26	74.746,72
11	Tenis com Velcro	Par	2126	Brink Mobil	104,82	222.847,32
12	Tenis com Cadarço	Par	3581	Brink Mobil	104,82	375.360,42
VALOR TOTAL						687.459,46

VALOR TOTAL DA ADESAO: R\$ 687.459,46 (seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de novembro de 2023.

NIZAELO FLORES DE ALMEIDA
Secretário de Educação (SED)

Gerência de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 030/2023 originada no Processo Licitatório Nº 113/2023 – Pregão Eletrônico Nº 021/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada, para **aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara**, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: N M COMERCIAL LTDA - ME, com sede na Rua Barão de Grajau, nº 863, Bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 34.886.430/0001-74. FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - ME, com sede Rua Mato Grosso, nº 1283, Centro, na cidade de Andradina - SP, inscrita no CNPJ nº 42.188.998/0001-40. COMERCIAL SAO JOSE LTDA - ME, com sede Rua Copalba, nº 591, Bairro Vila Moreninha III, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 40.854.427/0001-71.

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP, com sede Rua Padre Dehon, nº 3300, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36. EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, com sede Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2957, Box 13, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí - SC, inscrita no CNPJ nº 44.116.889/0001-42. GERMANO PNEUS LTDA - EPP, com sede Rua Manoel Marques Junior, nº 585, Bairro Serraria, na cidade de São José - SC, inscrita no CNPJ nº 48.926.883/0001-91. J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME, com Avenida Duque de Caxias, nº 2006, Salão 07, Bairro Vila Alba, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 49.909.194/0001-31. LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, com Avenida General Osorio D, nº 1127, letra D, Centro, na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ nº 02.678.428/0001-13. MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME, com Rua Francisco Reis, nº 605, Galpão B, Bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí - SC, inscrita no CNPJ nº 40.362.307/0001-57. QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA - ME, com Rua do Franco, nº 404, Loja 5, Bairro Vila Carlota, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 51.006.223/0001-05.

Ficam Assim Registrados:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	N M COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 34.886.430/0001-74 RUA BARÃO DE GRAJAU, 863 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-440 - Telefone: 67992491333				
13	PNEU 165 X 70 R 14, T XL 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. Marca: XBRI SPORT	UN	4	250,00	1.000,00
14	PNEU 165/70 ARO 14, 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO Marca: XBRI SPORT	UN	4	260,00	1.040,00
16	PNEU 175/80 R14 Marca: XBRI SPORT	UN	80	310,00	24.800,00
17	PNEU 185/65R14 Marca: XBRI SPORT	UN	16	304,00	4.864,00
34	PNEU LISO 175 X 70 R14 - RADIAL Marca: XBRI SPORT	UN	80	268,00	21.440,00
35	PNEU LISO 185 X 70 R14 Marca: XBRI SPORT	UN	4	300,00	1.200,00
36	PNEU LISO 185 X 70 R14 - RADIAL Marca: XBRI SPORT	UN	65	305,00	19.825,00
45	PNEU RADIAL NOVO - 165 X 70 R14 , PNEU NOVO, TIPO LISO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DIMENSÕES DE 165 X 70 R14. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6 Marca: XBRI SPORT	UN	74	300,00	22.200,00
47	PNEU RADIAL NOVO - 185 / 65 R 14 Marca: XBRI SPORT	UN	16	320,00	5.120,00
54	PNEU RADIAL NOVO - 275 X 80 R 22.5 PARA USO MISTO (16 LONAS) Marca: DOUBLESTAR DSR66	UN	57	1.465,00	83.505,00
57	PNEU RADIAL NOVO, TIPO LISO- 175 X 70 R13 DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. Marca: XBRI SPORT	UN	16	230,00	3.680,00
75	PNEU LISO 185 X 70 R14 - RADIAL Marca: XBRI DSR66	UN	195	270,00	52.650,00
83	PNEU RADIAL NOVO - 295 / 80 R 22.5 Marca: DOUBLESTAR DSR66	UN	30	1.495,00	44.850,00
	VALOR TOTAL				286.174,00

	FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 42.188.998/0001-40 RUA MATO GROSSO, 1283 - CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP: 16901-013 Telefone: 1837223574				
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 6.50 X 16 - NOVA - VÁLVULA TR 461. Marca: MAGGION 6.50X16	UN	8	62,15	497,20
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 7.50 X 16 - NOVA - VÁLVULA TR-461 Marca: MAGGION 7.50X16	UN	30	65,90	1.977,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 900 X 20 - NOVA - VÁLVULA TC-131 Marca: UNICAL 900X20	UN	64	100,00	6.400,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9/24. Marca: UNICAL 14.9/24	UN	24	212,80	5.107,20
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17,5/25 - NOVA, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE VALVULA TR Marca: UNICAL 17,5/25	UN	8	318,00	2.544,00
41	PNEU NOVO - RADIAL 195 X 65 - R15 Marca: XBRI 195X65 R15	UN	52	294,00	15.288,00
55	PNEU RADIAL NOVO - 295 / 80 R 22.5 Marca: SUNSET 295/80 R22,5	UN	10	1.499,90	14.999,00
73	PNEU 295/80 R22,5 Marca: SUNSET 295/80 R22,5	UN	45	1.500,00	67.500,00
	VALOR TOTAL				114.312,40
	COMERCIAL SAO JOSE LTDA - ME CNPJ: 40.854.427/0001-71 R COPAIBA, 591 - VILA MORENINHA III, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79065-410 Telefone: (67) 99334-6405				
2	CÂMARA DE AR 19.5L 24 Marca: Tortuga AG3026	UN	8	399,99	3.199,92
3	CÂMARA DE AR 700 X 16 Marca: Tortuga CL1216	UN	32	61,84	1.978,88
69	PNEU: 90.90 X 19 – 8 LONAS, 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO Marca: Ira 90.90x19	UN	2	265,00	530,00
	VALOR TOTAL				5.708,80
	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - EPP CNPJ: 47.270.248/0001-36 R PADRE DEHON, 3300 - BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, CEP: 81670-100 Telefone: (41) 3042-2516	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 4.00-8 Marca: QBOM QBOM	UN	4	37,31	149,24
26	PNEU 4.00-8 (1 VEÍCULO) - PNEU NOVO, 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO Marca: ROMAGO ROMAGO	UN	4	150,32	601,28
39	PNEU NOVO - 205 X 70 R16 Marca: FORTUNE FSR-602	UN	50	637,59	31.879,50
42	PNEU NOVO 275 X 70 R18 Marca: COMFORSER CF1100	UN	16	1.832,03	29.312,48
43	PNEU NOVO LISO P/ MOTOCICLETA 90/90 X 18 - CONVENCIONAL (TRASEIRO) Marca: TECHNIC TIGER	UN	16	186,99	2.991,84
67	PNEU: 700 X 16 – 12 LONAS, 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO Marca: DURABLE DR40	UN	32	677,55	21.681,60
70	PROTETOR ARO 20 Marca: SBN SBN	UN	20	43,35	867,00
	VALOR TOTAL				87.482,94

	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP CNPJ: 44.116.889/0001-42 AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, 2957 BOX 13 - RESSACADA, ITAJAI - SC, CEP: 88307-303 Telefone: (41) 99857-6714				
1	CÂMARA DE AR 18.4-34 DE PRIMEIRA LINHA. VALVULA TR Marca: BRANSALES TR218A TTD	UN	12	390,00	4.680,00
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 -24. Marca: BRANSALES TR218A TTD	UN	12	350,00	4.200,00
62	PNEU: 110.90 X17 – LONAS, 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO Marca: SERVIS 0 -17 RAVO TTD	UN	2	230,00	460,00
	VALOR TOTAL				9.340,00
	GERMANO PNEUS LTDA - EPP CNPJ: 48.926.883/0001-91 R MANOEL MARQUES JUNIOR, 585 - SERRARIA, SAO JOSE - SC, CEP: 88115-180 Telefone: (47) 99971-2633				
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 195 X 70 R14 - NOVA - VÁLVULA TR-13 Marca: JABUTI TR13	UN	60	45,00	2.700,00
15	PNEU 17.5X25-16L L3 VEÍCULO TIPO NEW HOLLAND 12D EVO Marca: EMPEROR EP05	UN	4	2.750,00	11.000,00
19	PNEU 20.5/25, C/ 16 LONAS PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. Marca: EMPEROR EP06	UN	5	4.200,00	21.000,00
23	PNEU 235/75 R 17.5 HT RADIAL, 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO Marca: FORTUNE FT78	UN	6	719,00	4.314,00
28	PNEU AGRÍCOLA 14.9/24 (18 LONAS) (1 VEÍCULO) - PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE Marca: EMPEROR EP16	UN	4	1.500,00	6.000,00
29	PNEU BORRACHUDO 1.400 X 24 - CONVENCIONAL (12 LONAS), 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO Marca: EMPEROR EP02	UN	10	1.940,00	19.400,00
30	PNEU COMUM NOVO - AGRÍCOLA - 17.5 X 25 - CONVENCIONAL -(12 LONAS) Marca: EMPEROR EP03	UN	8	2.300,00	18.400,00
31	PNEU COMUM NOVO - LAMEIRO - 7.50 / 16 - (12 LONAS) Marca: CHENGSHAN CSP13	UN	40	700,00	28.000,00
32	PNEU COMUM NOVO - LISO - 7.50 / 16 - (12 LONAS) Marca: CHENGSHAN CSP21	UN	30	610,00	18.300,00
33	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. Marca: EMPEROR EP15	UN	4	1.150,00	4.600,00
37	PNEU LISO 7.50 X 16 - CONVENCIONAL (10 LONAS) Marca: CHENGSHAN CSP21	UN	2	640,00	1.280,00
38	PNEU LISO 7.50 X 16 - RADIAL (12 LONAS) Marca: MILEVER SAT06	UN	2	840,00	1.680,00

40	PNEU NOVO - LISO - 900 X 20 - CONVENCIONAL (14 LONAS) Marca: CHENGSHAN CSP-48	UN	36	1.150,00	41.400,00
61	PNEU TRASEIRO NOVO - AGRICOLA - 18.4 X 30 - CONVENCIONAL (10 LONAS). Marca: EMPEROR EP18	UN	8	2.990,00	23.920,00
63	PNEU: 12 X 16,5 – 12 LONAS, 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO Marca: EMPEROR EP10	UN	10	800,00	8.000,00
64	PNEU: 18.4 X 30 – 18 LONAS, 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO Marca: EMPEROR EP18	UN	4	3.200,00	12.800,00
65	PNEU: 19,5 X 24 – 18 LONAS, 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO Marca: EMPEROR EP12	UN	16	3.000,00	48.000,00
71	PNEU 20.5/25, C/ 16 LONAS PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. Marca: EMPEROR EP06	UN	15	4.200,00	63.000,00
74	PNEU BORRACHUDO 1.400 X 24 - CONVENCIONAL (12 LONAS), 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO Marca: EMPEROR EP02	UN	30	1.940,00	58.200,00
VALOR TOTAL					391.994,00
J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 49.909.194/0001-31 AV DUQUE DE CAXIAS, 2006 SALAO 07 - VILA ALBA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79100-401 Telefone: (67) 99860-1078					
18	PNEU 185/80 R14 Marca: XBRI RADIAL	UN	80	340,00	27.200,00
21	PNEU 225/65 R 16 Marca: LINGLONG LISO	UN	62	410,00	25.420,00
22	PNEU 225/70 R 16 Marca: LINGLONG LISO	UN	55	489,00	26.895,00
24	PNEU 265/70 R16 Marca: GOODRIDE LISO	UN	60	652,00	39.120,00
25	PNEU 295/80 R22,5 Marca: SUNSET LISO	UN	15	1.170,00	17.550,00
46	PNEU RADIAL NOVO - 175 / 70 R 13 - LISO Marca: XBRI RADIAL	UN	24	287,00	6.888,00
49	PNEU RADIAL NOVO - 205 X 75 R16 , PNEU NOVO, TIPO LISO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DIMENSÕES DE 205 X 75 R16. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6 Marca: XBRI RADIAL	UN	55	406,66	22.366,30
50	PNEU RADIAL NOVO - 215 / 75 R17,5 - PARA USO MISTO (LAMEIRO) Marca: LINGLONG MISTO	UN	43	538,00	23.134,00
51	PNEU RADIAL NOVO - 225 X 60 R16 Marca: LINGLONG RADIAL	UN	24	460,00	11.040,00
52	PNEU RADIAL NOVO - 225 X 70 R16 , PNEU NOVO, TIPO LISO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DIMENSÕES DE 225 X 70 R16. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6 Marca: LINGLONG RADIAL	UN	8	500,00	4.000,00

53	PNEU RADIAL NOVO - 225 X 75 R16 , PNEU NOVO, TIPO LISO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DIMENSÕES DE 225 X 75 R16. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6 Marca: LINGLONG RADIAL	UN	63	507,00	31.941,00
56	PNEU RADIAL NOVO 245/70 R 16 - PNEU NOVO, 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO Marca: LINGLONG RADIAL	UN	8	624,00	4.992,00
58	PNEU RADIAL NOVO- 195 X 65 R16 Marca: XBRI RADIAL	UN	40	440,00	17.600,00
59	PNEU RADIAL NOVO- 265 X 65 R17 Marca: LINGLONG RADIAL	UN	12	800,00	9.600,00
60	PNEU RADIAL NOVO- 265 X 70 R 16 A/T, USO MISTO, DE 1ª (PRIMEIRA)QUALIDADE, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHONETE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. Marca: GOODRIDE A/T	UN	24	700,00	16.800,00
72	PNEU 225/70 R 16 Marca: LINGLONG CONVENCIONAL	UN	168	493,00	82.824,00
76	PNEU NOVO - 205 X 70 R16 Marca: XBRI RADIAL	UN	150	590,00	88.500,00
79	PNEU RADIAL NOVO - 205 X 75 R16 , PNEU NOVO, TIPO LISO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DIMENSÕES DE 205 X 75 R16. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6 Marca: XBRI LISO	UN	165	407,00	67.155,00
80	PNEU RADIAL NOVO - 215 / 75 R17,5 - PARA USO MISTO (LAMEIRO) Marca: LINGLONG MISTO	UN	131	538,99	70.607,69
82	PNEU RADIAL NOVO - 275 X 80 R 22.5 PARA USO MISTO (16 LONAS) Marca: DOUBLESTAR MISTO	UN	171	1.474,00	252.054,00
VALOR TOTAL					845.686,99
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA CNPJ: 02.678.428/0001-13 AV GENERAL OSORIO D, 1127 LETRA D - CENTRO, CHAPECO - SC, CEP: 89802-212 Telefone: (49) 3319-0800					
77	PNEU P/ TRATOR 18.4-34 Marca: SUPERGUIDER R1 QH611	UN	9	3.300,00	29.700,00
78	PNEU RADIAL NOVO - 165 X 70 R14 , PNEU NOVO, TIPO LISO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DIMENSÕES DE 165 X 70 R14. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6 Marca: ROADKING RADIAL 109	UN	222	245,00	54.390,00
81	PNEU RADIAL NOVO - 225 X 75 R16 , PNEU NOVO, TIPO LISO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DIMENSÕES DE 225 X 75 R16. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6 Marca: ROADKING ARGOS A/T 08	UN	192	479,00	91.968,00
VALOR TOTAL					176.058,00

	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME CNPJ: 40.362.307/0001-57 R FRANCISCO REIS, 605 GALPAOB - CORDEIROS, ITAJAI - SC, CEP: 88311-710 Telefone: (47) 2122-1542				
48	PNEU RADIAL NOVO - 195 X 70 R14 Marca: XBRI ECOLOGY	UN	68	444,00	30.192,00
	VALOR TOTAL				30.192,00
	QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA - ME CNPJ: 51.006.223/0001-05 R DO FRANCO, 404 LOJA 5 - VILA CARLOTA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79051-400 Telefone: (67) 8469-6080				
20	PNEU 205 X 60 R 16 RADIAL, 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. Marca: TRIANGLE TC101 96V	UN	4	350,00	1.400,00
27	PNEU 6.50-16 PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. Marca: FORERUNNER I-1 TT 10PR	UN	8	530,00	4.240,00
44	PNEU P/ TRATOR 18.4-34 Marca: FORERUNNER R-1 12PR TT	UN	3	3.925,00	11.775,00
66	PNEU: 23.1 X 26 – 12 LONAS, 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO Marca: FORERUNNER R-1 16PR TT	UN	2	5.500,00	11.000,00
68	PNEU: 750 X 16 – 12 LONAS, 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO Marca: SPEEDWAY I-1 12PR TL	UN	28	570,00	15.960,00
	VALOR TOTAL				44.375,00

Data da Ata de Registro de Preços: 06/11/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 originada no Processo Licitatório nº 028/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futuras e parceladas provisões, visando **aquisições de Gêneros alimentícios** destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo – MS/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA. - ME, com sede na Rua São Benedito, nº 18, Bairro Vila Santa Luzia, na cidade Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 16.539.531/0001-97. IRMAOS CARDOSO LTDA. - ME, com sede na Rua Antonio Rahe, nº 680, Bairro Mata do Jacinto, na cidade Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ nº 37.753.892/0001-01. V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – EPP, com sede na Rua Xavantes, nº 1206, Bairro Jardim Tijuca, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.572.454/0001-51. ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME, com sede na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Bairro Vila Almeida, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 10.144.274/0001-08. JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA - EPP, com sede na Rua Veridiana, nº 228, Bairro Conjunto Residencial Estrela do Sul, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 05.129.178/0001-50. BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, com sede na Rua Ibirapuera, nº 309, Bairro Jardim São Lourenço, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 18.309.975/0001-61. L. SANTI - ME, com sede na Rua Quatorze de Julho, nº 4.880, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 48.841.626/0001-57. GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA - ME, com sede na Rua Rio Negro, nº 710, Bairro Vila Margarida, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 32.022.904/0001-04. M C ROCHA LTDA - ME, com sede na Rua Abricó do Para, nº 229, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 35.842.015/0001-81. HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO LTDA - EPP, com sede na Rua Vicente Pinzon, nº 530, Bairro Vila Planalto, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 26.328.458/0001-68. FORTHE LUX COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP, com sede na Rua Dona Teresa Cristina, nº 611, Bairro Guanabara, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº 08.265.264/0001-89.

Data da Ata de Registro de Preços: 19/05/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação , para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, QUE NÃO HOUE ALTERAÇÕES DE VALORES, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 006/2023 originada no Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futuras e parceladas aquisições de aquisições **de mudas de árvores, grama, substrato agrícola e tutores de madeira** para reflorestamento urbano atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: M. M. PLANTAS, GRAMAS E VASOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.479.222/0001-04, com sede na Rua 3, Quadra 4, Lote 01, Bairro Planalto Verde, na cidade de Terenos – MS.

Data da Ata de Registro de Preços: 17/02/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de novembro de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 1/2023

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Concorrência, do tipo “Menor Preço global”, relativo ao Processo nº 21/2023, conforme segue:

MODALIDADE: Concorrência nº 1/2023.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às **08 horas e 30 minutos (oito horas e trinta minutos)**, do **dia 18/12/2023**, no plenário da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, com endereço na Rua Marciana Custodio Lemos, 64, Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, com endereço na Rua Marciana Custodio Lemos, 64 – Santos Dumont, CEP 79.180-000 – Ribas do Rio Pardo – MS, pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br e em nosso site: <https://www.ribasdoriopardo.ms.leg.br/edital>.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de novembro de 2023

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO
(PRESIDENTE DA CMRRP)

Boletim Semanal da Tesouraria

08/11/2023

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	6.377.229,59
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.755,99
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	24.243.433,55
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.905.884,66
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	469.439,00
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.567.380,52

B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	35,00
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	230.498,24
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	5.540.344,76
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	3.154.118,79
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	814.071,91
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	5.552.998,16
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	6.248.824,89
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	109.556,71
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	557.517,35
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	1.039.460,96
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	229,25
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	6.383.768,58
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	3.101.838,75
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	32.178.344,20
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	2.770.335,77
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.587,80
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	1.238.378,12
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	21,33
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	9.654,83
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.460.472,19
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	79.719,92
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	133.374,99
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-

B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	83.291,39
TOTAL		106.320.468,95
EDUCAÇÃO		
C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	877.047,78
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	562,64
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	846,00
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	23,40
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,69
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	70.739,62
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	307.960,71
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.221,82
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	20,76
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.648,72
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.286,48
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	413,27
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.438,34
TOTAL		1.274.210,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	30.694,35
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	181.567,77
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,21
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	47.332,46
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	198,33
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	54,54
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	145,23
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.014,50
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	76,44
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	226,16
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	1.626.034,36
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,09
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	2.025.034,65
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	4.826,43
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	248,05
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	50.631,70

B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	277.359,55
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	1.323.929,47
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	2.087.657,56
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 7.660.039,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	76.171,19
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	144.989,25
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	147.053,16
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	63.668,64
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	42.697,39
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	64.709,06
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	102.967,92
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	39.165,52
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	45.154,51
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	164.727,52
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	216.005,30
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.107.309,46

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		43.921,18
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		22.969,40
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		71.908,63
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		40.932,98
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		848.507,67
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		44.509,38
TOTAL		1.072.749,24

AVISOS

Escala de Plantões 24h **Novembro 2023** **Farmácias e Drogarias**

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
2	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
3	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
4	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
5	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
6	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
7	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
8	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
9	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
11	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
12	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
13	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
14	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
16	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
17	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
18	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
19	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
20	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
21	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
22	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
23	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
24	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
25	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
26	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
27	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
28	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
29	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
30	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
31	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491

SESAU
Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO
PARDO

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO **DE RUAS E AMBULANTES**

☎ 67 99286-6406

ESCALA PLANTÃO DE FISCALIS - NOVEMBRO 2023	
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	QUARTA-FEIRA
2	QUINTA-FEIRA
3	SEXTA-FEIRA
4	SÁBADO
5	DOMINGO
6	SEGUNDA-FEIRA
7	TERÇA-FEIRA
8	QUARTA-FEIRA
9	QUINTA-FEIRA
10	SEXTA-FEIRA
11	SÁBADO
12	DOMINGO
13	SEGUNDA-FEIRA
14	TERÇA-FEIRA
15	QUARTA-FEIRA
16	QUINTA-FEIRA
17	SEXTA-FEIRA
18	SÁBADO
19	DOMINGO
20	SEGUNDA-FEIRA
21	TERÇA-FEIRA
22	QUARTA-FEIRA
23	QUINTA-FEIRA
24	SEXTA-FEIRA
25	SÁBADO
26	DOMINGO
27	SEGUNDA-FEIRA
28	TERÇA-FEIRA
29	QUARTA-FEIRA
30	QUINTA-FEIRA

SEFIP
Secretaria Municipal
de Finanças e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO
PARDO